

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

### 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM

#### 1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: 1) processar e julgar as execuções fiscais ajuizadas pelo Município de Belém e por suas respectivas autarquias, contra devedores residentes e domiciliados na capital; 2) os mandados de segurança, repetição de indébito, anulatória do ato declarativo da dívida, ação cautelar fiscal e outras ações que envolvam tributos municipais; 3) cartas precatórias em matéria fiscal de sua competência (resolução n. 023/07-GP de 13/05/2007)

1.2. Data da implantação do PJE: 01.06.2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 10 a 14 de junho de 2019.

1.3. Data da última correição realizada pela CJRMB: 18 a 20 de setembro de 2018.

#### 2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

##### 2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
KÉDIMA PACÍFICO LYRA	30.06.2009

##### 2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	03 a 17.10.18	15	Férias
2019	06 a 20.05.19	15	Férias

##### 2.2. – SERVIDORES

Servidores	Cargo	Função
ROGÉRIO RONALDO ALMEIDA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE MELLO FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSESSOR
KAMILLE KELLY VASCONCELOS GUERREIRO	ANALISTA JUDICIÁRIA	
HIVNA RAPHALI TERCEIRO MAGALHÃES MOTA MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIA	
ANA PAULA PINTO RAIOL CRUZ	ANALISTA JUDICIÁRIA	
LOUISE LOBATO ARAÚJO SALGADO	ANALISTA JUDICIÁRIA	
RAFAELA MARTINS PRAZERES	ANALISTA JUDICIÁRIA	
HELDER AUGUSTO MARTINS	ANALISTA JUDICIÁRIO	



1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

VALENTE		
SÉRGIO JOSÉ COSTA COUTINHO	AUXILIAR DE SECRETARIA DA 3ª ENTRÂNCIA	
OSCAR BRITO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	

### 2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
LUCIANA BARROS FERNANDES	11.09.2018
WILLIS DA COSTA SANTOS	08.03.2018
MATEUS ADRIANO JARDIM CAVALCANTE	03.04.2018
BRENO DOS SANTOS CARTAGENES	07.01.2019

### 2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há servidores cedidos	

### 2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Promotor	Desde

### 2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Defensor	Desde

### 2.7. Observações / Orientações / Determinações

A atuação de Promotores e Defensores Públicos não é pessoal ou vinculada à vara, variando entre diversos profissionais que recebem os autos em setores nos quais se opera distribuição dos autos em relação a matéria (atribuições). Exemplos: Dr. Sílvio Brabo (Promotor de Justiça), Dra. Márcia Antunes Batista, Dr. Fábio Guimarães Lima, Dra. Janice Costa da Silva (Defensores Públicos) etc.

## 3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

### 3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Há mobílias, equipamentos e espaço condizente com os trabalhos desenvolvidos na Vara. Não se constata, portanto, carência de equipamentos e mobílias.

### 3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Há mobílias, equipamentos e espaço condizente com os trabalhos desenvolvidos na Vara. Não se constata, portanto, carência de equipamentos e mobílias.

### 3.3. Observações / Orientações / Determinações

--



2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Todos os servidores, incluindo o Diretor, revezam-se no atendimento ao público em dias específicos da semana, em auxílio ao servidor atendente, qual seja, Sérgio José Costa Coutinho.

No que concerne as demais tarefas desempenhadas pelos servidores, há regulamentação através da Ordem de Serviço n. 001/2016, editada pela magistrada titular da vara, que disciplinam as atividades dos servidores. Por exemplo, cabe ao Diretor fiscalizar as atividades dos demais servidores, expedir certidões, ofícios diversos, cartas precatórias, guias de depósitos, alvará judicial auto de praça etc.; Ao servidor Sérgio Coutinho, dentre outras atividades, cabe: a numeração de folhas dos autos, atendimento ao público, fazer remessa dos autos ao gabinete etc; A servidora Rafaela Prazeres, dentre outras atividades, cabe: leitura diária do DJEPA, consulta diária do e-mail da Secretaria, recebimento de processos do ETJEP, receber os processos que retornarem do gabinete, providenciar a publicação no Diário de Justiça Eletrônico etc; A servidora Louise Lobato, dentre outras atividades, cabe: a responsabilidade pelos mandados, receber os processos provenientes da Fazenda Municipal, bem como a remessa à referida entidade, proceder com as tramitações internas, auxiliar na confecção dos autos de praça e outros documentos necessários ao leilão etc; A servidora Ana Cruz, dentre outras atividades, cabe: responsável pelo setor de expedição de documentos, expedindo mandados, ofícios e outros documentos próprios de secretaria, operar o SIGEP WEB, tramitação para a central de mandados, recebimentos dos autos da UNAJ, expedição de carta de intimação de custas etc.; Ao servidor Oscar Brito (encontra-se atualmente à disposição da central de digitalização do 1º grau – Portaria n. 2228/2019-GP), dentre outras atividades, cabe: responsável pelo setor de petições físicas (LIBRA), localizar os autos, fazer a juntada física e no LIBRA das petições intermediárias, tramitar os respectivos autos internamente para o seu devido local, vinculação das partes e advogados no LIBRA etc; ao servidor Helder Valente, dentre outras atividades, cabe: responsável pelo setor de petições no PJE, procedendo com o devido impulso processual após a análise das petições protocoladas no sistema diariamente, juntar as cartas de citações e intimações devolvidas sem cumprimento nos autos digitais e proceder com o impulso processual, expedir citações e intimações diversas no sistema PJE e controlar os prazos dos processos do LIBRA.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Em regra, as petições são juntadas aos autos diariamente, cuja realização se faz em até 48 horas após a entrega das respectivas peças na Secretaria pelo setor de protocolo. Entretanto, muitas vezes não é possível observar esse prazo posto que, como se trata de vara de Execução Fiscal, a Fazenda Pública possui a prática de primeiro protocolar as petições e somente dias ou até semanas depois proceder com a devolução dos processos que estavam com carga/vista, já que as intimações são por remessa dos autos (Art. 183, do CPC). Desse modo, a juntada, nesses casos específicos, não se opera no prazo de 48 horas por motivo alheio a vontade dos servidores da unidade. Assim, em regra, com exceção de processos fora da Secretaria, a juntada é, portanto, imediata.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Para os processos com prioridade legal, insere-se etiquetas para identificação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Há identificação visual nas capas dos processos para diversas situações, como sentenciados, idoso, recurso, meta 2, etc.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

A Secretaria procede imediatamente com as buscas, sendo solicitado ao advogado ou a parte seu retorno em 72 horas. Em se tratando de casos urgentes, solicita-se o retorno no dia seguinte para o caso de não localização no mesmo dia, sendo mobilizado mais servidores para localização dos autos.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

O procedimento é realizado pelo LIBRA, utilizando-se do código de tramitação específico da carga rápida ao advogado, não havendo retenção de documento.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim. Inclusive o Diretor de Secretaria baixou Ordem de Serviço específico para isso (Ordem de Serviço n. 003/2019).

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim. Entretanto, em face do elevado número de processos em trâmite na Vara, alguns termos e certidões, como o de juntada no primeiro caso e de publicação no segundo, não são cadastrados no LIBRA, sendo utilizado apenas uma etiqueta específica nos autos físicos.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Não foram localizados processos nessas situações.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Sempre que constatado algum atraso, a secretaria reitera o expediente por ato ordinatório, e caso permaneça a inércia, os autos são encaminhados para despacho do juiz, após a devida certificação.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

A Lei n. 8.328/2015 é devidamente observada pela Secretaria. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 03 anos, porém poucos se considerar o volume de processos na Vara.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

As publicações no Diário são constantes, não sendo sempre realizadas diariamente. A média fica em torno de 3 a 4 dias, por conta do volume de processos e a necessidade de conferência. Há certificação nos autos quanto ao dia da publicação.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Atualmente não foram constatados processos extraviados. Os poucos casos identificados pela Vara, já foram providenciados os procedimentos de praxe pelo juízo, com a abertura da competente restauração. Alguns já julgados, outros em trâmites, com numeração tombada no LIBRA e PJE, conforme o caso.



 5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Adota. Visando otimizar os trabalhos, foram baixadas Ordens de Serviços pela magistrada e pelo Diretor de Secretaria, com a definição das atividades desempenhadas por servidor (Ordem e Serviço n. 002/2016), bem como práticas a serem adotadas no ambiente de trabalho (Ordens de Serviços n. 001/2019; 002/2019 e 003/2019).

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Não há controle de prazo pelo uso de escaninhos numerados de 01 a 31. A verificação de prazo não é diária, em face do volume excessivo de trabalho e diminuto número de servidores em proporção. A periodicidade varia muito, mas a Secretaria busca sempre evitar os atrasos com regularidade na observação, principalmente os relativos a processos prioritários. A data da última verificação do prazo foi em 27.05.2019. O meio utilizado para verificação dos prazos é a verificação in loco dos processos nas caixas respectivas e pelo LIBRA na aba notificações. Os prazos para a realização dos atos processuais, em razão do quantitativo de processos (acima de 75 mil), bem como em face do excesso de trabalho e poucos servidores para suprir a demanda, nem sempre é possível observar, embora envidado esforço nesse sentido, sendo em regra observado.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Em razão do volume elevado de processos em trâmite na Unidade e o excesso de trabalho, nem sempre é possível verificar a referida análise diariamente. O meio utilizado para verificação é aquele disponível no sistema Libra, através de seus relatórios específicos.

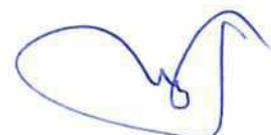
5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0038779-44.2000.814.0301	18.06.2003	Advogado	5.934
02.	0017776-71.2003.814.0301	14.03.2005	Advogado	5.300
03.	0015910-26.2000.814.0301	13.02.2007	Advogado	4.598
04.	0033487-44.2001.814.0301	14.09.2007	Procurador	4.385
05.	0019827-35.2000.814.0301	14.04.2008	Advogado	4.172

Observação: Informações obtidas do LIBRA em 17.09.2016.

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Há efetivo controle, tanto no PJE quanto no LIBRA. O controle é feito através dos relatórios do LIBRA, e no PJE pelo controle de prazo das tarefas específicas.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado	0054122-51.2009.814.0301	28.04.2011 (3.064 dias)	João Luiz da Rocha Melo
Mandado	0005540-73.2009.814.0301	04.05.2011 (3.058 dias)	João Luiz da Rocha Melo
Mandado	0054122-51.2009.814.0301	16.05.2011 (3.045 dias)	João Luiz da Rocha Melo
Mandado	0002637-38.2009.814.0301	01.06.2011 (3.029 dias)	Fábio Ricardo Corrêa Savedra
Mandado	0002629-28.2002.814.0301	16.08.2011 (2.953 dias)	Fábio Ricardo Corrêa Savedra

Observação: informações obtidas do LIBRA em 17.09.2019.

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

De acordo com o LIBRA não há processos para conclusão. Entretanto, como se trata de critério que exige análise processual, a Secretaria sempre que analisa os processos e verifica que estão aptos à conclusão, ou seja, sem pendências (já devidamente certificados, petições juntadas, conforme o caso), remete os autos ao gabinete para despacho, decisão ou/e sentença, o mesmo acontece nos processos do PJE.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

**VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.**

**VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**  
**VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.**

**VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.**

**6 - DAS AUDIÊNCIAS**

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Raramente se realizam audiências de Instrução na Vara de Execução fiscal, posto se tratar, em regra, de matéria unicamente de Direito. As audiências identificadas na Vara são aquelas designadas para a Semana de Conciliação Fiscal.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

03 (três) meses, de acordo com o calendário anual da Semana de Conciliação Fiscal

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim, quando da realização da Semana de Conciliação Fiscal

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Raramente se realizam audiências de instrução na Vara de Execução fiscal, posto se tratar, em regra, de matéria unicamente de Direito. As audiências identificadas na Vara são aquelas designadas para a Semana de Conciliação Fiscal.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

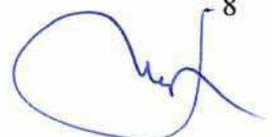
6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo							
Data							

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	1.184	00					
2019							

6.8. Observações / Determinações / Orientações:





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	44	160	355,56%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	156	125	142	91,03%	113,78%	14	-17

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

Observação: Realizou-se a Semana de Conciliação Fiscal em novembro/2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0036037-72.2009.814.0301	<p>Ação de Execução Fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 24.08.2009: Distribuição</li><li>- 01.09.2009: Despacho - sem custas - citação, penhora e arresto.</li><li>- 08.10.2009: Juntada da exceção de pré-executividade.</li><li>- 14.10.2009: Despacho - suspensão da ação de execução e intimação da Fazenda Municipal para se manifestar.</li><li>- 12.01.2010: Juntada da manifestação do executado.</li></ul> <p><u>Observação:</u> Os autos ficaram paralisados na secretaria de janeiro/2010 até maio/2014.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10.07.2014: Decisão Interlocutória - determinação de várias diligências, se couber, ao Diretor de secretaria.</li></ul> <p><u>Observação:</u> Os autos estão paralisados na secretaria aguardando cumprimento do despacho desde julho/2014.</p> <p><u>Recomendação:</u> Cumprir, com urgência, o despacho de fl. 29.</p>
02.	0041290-18.2011.814.0301	<p>Ação de Execução Fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 21.11.2011: Distribuição.</li><li>- 15.12.2011: Despacho - sem custas - citação, penhora e arresto.</li><li>- 23.03.2012: Juntada do AR (carta de citação).</li><li>- 03.06.2013: Despacho - intimação do executado - semana da conciliação.</li><li>- 03.07.2013: Despacho - executado intimado - não manifestação - Diretor de secretaria cumprir diligências.</li><li>- 16.01.2014: Decisão Interlocutória - executado citado - expedir mandado de penhora e avaliação.</li></ul> <p><u>Observação:</u> Os autos ficaram paralisados na secretaria de janeiro/2014 até junho/2017.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 22.03.2017: Juntada de manifestação da Fazenda Municipal - pedido de suspensão por 06 meses.</li><li>- 21.06.2017: Decisão Interlocutória - pedido deferido - processo suspensão.</li><li>- 11.01.2018: Decisão Interlocutória - intimação da exequente - cumprimento da obrigação.</li><li>- 02.02.2018: Vistas à Procuradoria do Município.</li><li>- 13.04.2018: Devolução dos autos.</li><li>- 07.05.2018: Certidão - ausência de manifestação do exequente.</li></ul> <p><u>Observação:</u> Os autos estão paralisados na secretaria desde maio/2018.</p> <p><u>Recomendação:</u> Fazer conclusão, com urgência.</p>
03.		<p>Ação de Execução Fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 11.09.2009: Distribuição.</li><li>- 29.09.2009: Despacho - sem custas - citação, penhora e arresto.</li><li>- 01.07.2010: Juntada de mandado e certidão negativa de citação.</li><li>- 01.07.2010: Ato Ordinatório - intimação do</li></ul>



 10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	0040204-92.2009.814.0301	exequente - manifestação - certidão Oficial de Justiça. - 30.08.2011: Juntada de petição do exequente - pedido de citação por mandado do executado. - 01.12.2011: Juntada de petição - exceção de pré-executividade. - 16.02.2012: Decisão Interlocutória - suspensão da ação de execução e intimação da Fazenda Municipal para se manifestar. - 14.08.2012: Juntada de petição da executada - instrumento de substabelecimento. - 14.08.2012: Juntada de petição do exequente - pedido de rejeição da exceção de pré-executividade. - 13.05.2014: conclusos. - 10.07.2014: Decisão Interlocutória - determinação de várias diligências, se couber, ao Diretor de secretaria. <b>Recomendação: Cumprir, com urgência, o despacho de fl. 38.</b>
04.	0004474-66.2013.814.0301	Ação de Execução Fiscal 30/01/2013 - Distribuição 03/04/2013 - Despacho inicial <u>Sem custas</u> 15/02/2016 - Sentença com resolução de mérito, declarando extinta a execução e condenando executado ao pagamento das custas judiciais. 23/03/2016 - Pedido de Reconsideração da executada. 10/01/2019 - Despacho mantendo condenação da executada em custas. 25/01/2019 - Certidão de publicação. <b>Recomendação: Certificar se parte efetuou recolhimento de custas.</b>
05.	0033443-65.2010.814.0301	Ação Execução Fiscal 24/08/2010 - Distribuição 29/09/2010 - Despacho Inicial <u>Sem custas</u> 27/09/2013 - Homologado acordo por sentença 13/11/2013 - Deferido pedido de suspensão processual 31/08/2016 - Exceção de pré-executividade 12/09/2016 - Petição Da parte autora, requerendo extinção dos autos com a condenação do executado ao pagamento de custas judiciais. 26/09/2016 - Sentença pré-executividade 07/12/2016 - Petição requerendo cumprimento de sentença 11/06/2018 - Sentença extinção pré-executividade/cumprimento de sentença 19/10/2018 - Ato Ordinatório para exequente se manifestar <b>Recomendação: Certificar e fazer conclusão.</b>
06.	002615-98.2002.814.0301	Ação de Execução Fiscal 17/01/2002 - Distribuição 03/06/2002 - Despacho Inicial 09/12/2008 - Exceção de pré-executividade 11/12/2008- Decisão recebendo a Exceção e suspendendo o Processo de Execução 10/07/2014 - Decisão Interlocutória



11



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Recomendação: Cumprir a última Decisão com urgência, em seguida fazer conclusão.
07.	0006202-66.2000.814.0301	Ação Execução Fiscal 27/04/2000 – Despacho Inicial 13/02/2007 – Exceção de Pré-executividade 09/03/2007 – Decisão recebendo a Exceção e suspendendo o Processo de Execução 24/04/2007 – Impugnação a Exceção de pré-executividade 27/03/2009 – Sentença julgando procedente a Exceção, extinguindo a Ação de Execução 23/04/2009 – Apelação 28/04/2009 – Decisão recebendo a apelação 18/10/2012 – Despacho determinando manifestação se a exequente tem interesse no prosseguimento do feito 30/04/2014 – Petição da parte autora informando ter interesse no prosseguimento do feito 24/06/2014 – Decisão de saneamento 25/07/2014 – Petição da requerida requerendo vistas dos autos Recomendação: Fazer conclusão com urgência, processo paralisado a mais de 4 anos.
08.	0047948-58.2011.8.14.0301 (IPTU)	- 12/12/2011: Autuação. - 15/12/2011: Despacho de citação, penhora e arresto. - 10/02/2012: AR de citação expedido. - 02/05/2013: Expedido mandado de penhora e avaliação. - 25/04/2014: Certidão OJ. Débito negociado com a Fazenda. - 22/05/2014: Pedido de suspensão do processo pela Fazenda por 12 meses. - 12/06/2014: Conclusão. - 17/07/2014: Decisão. Processo suspenso. - 31/08/2015: Despacho. Intimar a Fazenda para manifestação. - 05/10/2015: Manifestação da Fazenda requerendo prosseguimento com a penhora do imóvel. - 20/11/2015: Decisão. Deferida a penhora. - 16/06/2016: Pedido de suspensão do processo por 6 meses. - 05/07/2016: Pedido de suspensão deferido. - 12/02/2017: Despacho. Intimar a Fazenda. - 08/03/2017: Pedido de suspensão por 6 meses pela Fazenda. - 28/06/2017: Decisão. Suspensão deferida. - 16/01/2018: Despacho. Intimar a Fazenda. - 04/05/2018: Certidão. Sem manifestação da Fazenda. Recomendação: Fazer conclusão para deliberação.
09.	0059431-51.2012.8.14.0301 (IPTU e taxas)	- 09/01/2013: Autuação. - 05/02/2013: Despacho. Citação, penhora e arresto. - 26/04/2013: Certidão. AR de citação expedido. - 21/06/2013: Pedido de suspensão do feito pela Fazenda por 2 meses. - 05/07/2013: Decisão. Suspensão deferida. Após o prazo, intimar a Fazenda. - 08/10/2013: Despacho. Intimar a Fazenda.



12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

		- 13/08/2014: Manifestação da Fazenda. Intimação da parte Executada. - 28/07/2015: Decisão. Pedido deferido. Recomendação: Certificar decurso do prazo ou juntar manifestação. Fazer Conclusão.
10.	0831018-82.2018.8.14.0301	- 23/04/2018: Autuação. - 06/06/2018: Decisão. Cite-se. Penhora e avaliação. - 26/07/2018: AR de citação expedido. - 18/08/2018: AR juntado. "mudou-se" - 24/01/2019: Ato ordinatório. Manifeste-se a Fazenda. - 07/02/2019: Manifestação da Fazenda. Citação por edital. Recomendação: Fazer conclusão para deliberação acerca do pedido de citação por edital.

**8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.**

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0072388-50.2013.814.0301	04/06/2019	Comarca de Ananindeua/PA	Em 19/11/2014 - Despacho determinado expedição de carta precatória. Em 04/06/2019 - Expedida Precatória. Recomendação: Lapso temporal entre despacho e cumprimento excessivo. Após a expedição da precatória Tramitação Regular.
02.	0023048-69.2011.814.0301	04/06/2019	Comarca de Rio de Janeiro/RJ	Em 14/01/2016 - Despacho determinado expedição de carta precatória. Em 04/06/2019 - Expedida Precatória. Recomendação: Lapso temporal entre despacho e cumprimento excessivo. Após a expedição da precatória Tramitação Regular.
03.	0021521-53.2013.814.0301	04/06/2019	Comarca de Macapá/AP	Em 13/11/2015 - Despacho determinado expedição de carta precatória. Em 04/06/2019 - Expedida Precatória. Recomendação: Lapso temporal entre despacho e cumprimento excessivo. Após a expedição da precatória Tramitação Regular.
04.	0049295-24.2014.814.0301	04/06/2019	Comarca de Bragança/PA	Em 03/05/2016 - Despacho determinado expedição de carta precatória. Em 04/06/2019 - Expedida Precatória. Recomendação: Lapso temporal entre despacho e cumprimento excessivo. Após a expedição da precatória Tramitação Regular.
05.	0021578-71.2013.814.0301		1ª Vara Cível da comarca de	Carta Precatória recebida no Juízo Deprecado em 07.06.2019 (CP no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

		04.06.2019	Castanhal/PA	prazo para cumprimento). <u>Observação:</u> O despacho que determinou a citação via carta precatória foi proferido em <u>14.01.2016</u> e somente em 04.06.2019 a carta foi expedida e encaminhada ao juízo deprecado (malote digital). <u>Recomendação:</u> Aguardar cumprimento e devolução.
--	--	------------	--------------	--

**8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.**

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0824631-17.2019.814.0301	08/05/2019.	Juízo da Vara de Execuções Fiscais de Araguaína.	08/05/2019 - CP distribuída à Vara de Carta Precatória Cível da Capital. 14/05/2019 - Despacho inicial. 16/05/2019 - Processo redistribuído para Vara competente em razão da incompetência. 21/05/2019 - Decisão proferida e autos remetidos à UNAJ. Tramitação Regular.
02.	0855948-67.2018.814.0301	13/09/2018.	Juízo da 2ª Vara Fiscal e Tributária de Natal - RN.	13/09/2018 - CP distribuída por sorteio. 16/09/2018 - Despacho inicial. 17/09/2018 - Remetidos à UNAJ para calcular custas. 16/10/2018 - Ato ordinatório. 29/04/2019 - Aguardando pagamento das diligências com Oficial de justiça pelo exequente no juízo deprecante. Recomendação: oficial o juízo deprecante solicitando informações acerca do cumprimento do pagamento das diligências com Oficial de Justiça.

**8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.**

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0020868-68.2000.814.0301	29/09/2017	15/09/93 - Distribuição. 14/09/93 - Despacho inicial. 29/09/2017 - Sentença declarando a extinção a execução, com resolução do mérito. 13/06/2018 - Mandado de intimação expedido. 24/10/2018 - Edital de intimação expedido. Recomendação: Certificar o trânsito em julgado e cumprir a



14



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	0008435-77.2001.814.0301	25/06/2014	determinação contida nas fls. 43. 07/12/1992 – Distribuição. 27/04/1993 – Despacho inicial 25/06/2001 – Novo despacho. 24/10/2006 – Despacho deferindo o requerimento da exequente. 19/02/2008 – Expedido mandado de intimação. 18/06/2009 – Manifestação do Município. 19/08/2013 – Despacho determinando o retorno dos autos à Secretaria para juntada de petição e documentos pendentes, conforme Recomendação número 12/2013 do CNJ. 25/06/2014 – Decisão interlocutória. Recomendação: Deve a Secretaria cumprir as determinações constantes de fls. 28.
03.	0031296-17.2000.814.0301	30/05/2019	18/05/93 – Distribuição. 16/10/2002 – Despacho determinando a manifestação da exequente. 25/11/2008- Decisão recebendo a exceção de pré-executividade e suspendendo os autos 27/08/2013 – Despacho determinando juntada de petições 07/07/2014 – Decisão determinando diligências tais como, desampensamento dos Embargos e da Exceção de pré-executividade 31/05/2019 – Sentença julgando extinta a execução, com resolução do mérito. 07/06/2019 – Publicação no DJE número 6675/2019. Recomendação: Tramitação regular
04.	0022461-78.2001.814.0301 (processo antigo 1988.1.012555-0)	18/05/2018	26/05/1988 – Distribuição. 06/08/1988 – Despacho determinando a citação. 05/11/2001 – Novo despacho determinando a manifestação do exequente. 10/07/2002 – Manifestação do Município. 22/05/2003 – Despacho determinando a penhora requerida, seguida da respectiva avaliação e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis e intimando as partes e o cônjuge do executado. 11/01/2008 – Petição protocolada pela parte KNG. 22/01/2009 – Petição protocolada pelo Município. 17/05/2018 – Despacho julgando procedente o pleito autoral nos



15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>Embargos de Terceiro 18/05/2018 – Sentença declarando a extinção da execução sem resolução do mérito. Recomendação: Corrigir o ano da certidão de fls. 34 e dar cumprimento no que fora determinado pela Magistrada em sentença.</p>
05.	0014205-15.2000.8.14.0301	14/12/2017	<p>17.05.1993 – Distribuição. 19.06.1995 – Despacho determinando a citação do executado. 20.07.1995 – Expedido Mandado de Citação. 21.10.1996 – Despacho determinando que o exequente se manifeste acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. 06.08.2002 – Despacho determinado que o exequente se manifeste. 12.06.2007 – Manifestação do exequente, solicitando a penhora de imóvel. 21.06.2007 – Expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. 10.02.2009 – Ato Ordinatório do Diretor de Secretaria determinando a manifestação do exequente acerca da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias. 22.05.2009 – Manifestação da exequente requerendo o prosseguimento do feito. 30.09.2010 – Decisão interlocutória determinando a intimação da exequente para substituir ou emendar a Certidão de Dívida Ativa, subtraindo o crédito alcançado pela prescrição e atualizando o valor remanescente com relação aos exercícios não prescritos, no prazo de 48 horas. 05.11.2010 – A exequente apresentou Agravo Retido. 20.05.2011 – Decisão interlocutória recebendo o agravo retido, determinando a intimação do agravado e mantendo a decisão interlocutória proferida anteriormente. 20.05.2011 – Despacho determinando a expedição de mandado. 13.06.2011 – Expedido de Mandado de intimação. 18.10.2011 – Expedido de Mandado de Penhora e Avaliação.</p>



16



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>20.06.2012 - Lavrado Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. 28.06.2012 - Certidão lavrada por Oficial de Justiça, noticiando a inviabilidade da intimação da penhora. 10.09.2013 - Manifestação da exequente requerendo o prosseguimento da execução, com a reiteração da intimação do interessado e autorização para que o Oficial de Justiça cumpra o Mandado fora do horário de expediente. 04.07.2014 - Despacho determinando a regularização do processo. 14.12.2017 - Despacho determinando a expedição de Mandado para fins de intimação da penhora do executado para, querendo, opor embargos à execução. Em caso de não oposição de embargos, a Juíza de Direito determinou que os autos fossem conclusos. Recomendação: Cumprir as determinações contidas no último despacho constante nos autos.</p>
06.	0008967-15.2000.8.14.0301	06/05/2016	<p>11.11.1991 - Distribuição. 24.01.1992- Despacho determinando a citação do executado. 23.09.1992 - Juntada do Mandado de Citação e Penhora ou Arresto. 18.02.2004-Despacho oportunizando a manifestação da exequente acerca do interesse no prosseguimento do feito. 18.12.2008 - Manifestação da exequente solicitando a penhora do imóvel. 22.04.2009 - Despacho deferindo o pedido da exequente. 30.09.2010 - Decisão interlocutória determinando a intimação da exequente para substituir ou emendar a Certidão de Dívida Ativa, subtraindo o crédito alcançado pela prescrição e atualizando o valor remanescente com relação aos exercícios não prescritos, no prazo de 48 horas. 08.11.2010- A exequente apresentou Agravo Retido. 20.05.2011 - Decisão interlocutória recebendo o agravo retido, determinando a intimação do agravado e mantendo a decisão interlocutória proferida</p>



  
17



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>anteriormente.          20.05.2011- Despacho determinando a expedição de mandado.          22.07.2011 - A interessada solicitou a juntada da procuração do advogado e vistas dos autos fora da secretaria.          03.10.2013 - Expedido de Mandado de Penhora e Avaliação.          17.02.2014 - Lavrado Auto de Penhora, Avaliação e Depósito.          14.05.2014 - O Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício informou que o Mandado Judicial foi apresentado em cópia simples, o que impede o seu registro. Desse modo, noticiou que aguarda a regularização da documentação em 30 dias.          06.05.2016 - Decisão interlocutória determinando providências preparatórias do leilão.          24.08.2016 - Manifestação da exequente pleiteando a designação da praça para alienação judicial do bem penhorado e intimação do executado acerca da data, hora e local da mesma.          13.12.2016 - Ofício expedido à CODEM.          Recomendação: Fazer conclusão dos autos.</p>
07.	0019643-82.2000.814.0301	30/05/2019	<p>20/05/1993 - Distribuição.          17/10/2002 - Despacho inicial          15/12/2005 - Despacho determinando desentranhamento de mandado para cumprimento          20/03/2009 - Decisão recebendo a exceção de pré-executividade e suspendendo os autos          27/08/2013 - Despacho determinando juntada de petições          10/07/2014 - Decisão determinando diligências tais como, desapensamento dos Embargos e da Exceção de pré-executividade          30/05/2019 - Decisão rejeitando a exceção de pré-executividade oposta, por ausência de legitimidade de Excipiente e visando dar prosseguimento ao feito, intimando o exequente para no prazo de 15 dias requerer o que for de direito, informando o valor atualizado do débito tributário.          Publicação em 07/06/2019.          Tramitação Regular</p>
08.			<p>31.03.1993 - Distribuição.          10.06.1994- Despacho</p>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	0023725-42.2000.8.14.0301	07/07/2014	<p>determinando a citação do executado.</p> <p>10.05.1999 - Juntado requerimento da exequente.</p> <p>18.05.1999 - Despacho deferindo o pedido de citação do executado no endereço indicado pela requerente.</p> <p>03.11.1999 - Juntada Manifestação da executada.</p> <p>13.09.1999 - Expedido Mandado de Citação e Penhora ou Arresto de Bens.</p> <p>16.11.1999- Despacho determinando que a exequente se manifestasse acerca dos bens oferecidos à penhora.</p> <p>07.12.1999 - Juntada Manifestação da exequente.</p> <p>23.12.1999- Despacho determinando a lavratura do termo de penhora e a intimação da executada.</p> <p>07.08.2000 - Juntada exceção de pré-executividade.</p> <p>17.04.2001 - Despacho recebendo a exceção de pré-executividade e suspendendo o processo de execução até o julgamento da mesma.</p> <p>31.07.2001 - Juntada petição da exequente.</p> <p>05.02.2004- Despacho determinando o desentranhamento da exceção de pré-executividade e a sua autuação em separado. Determina, ainda, a reunião de autos e o apensamento. Por fim, determina a intimação da exequente para manifestação.</p> <p>05.02.2004 - Sentença que decidiu pelo não acolhimento do incidente de Exceção de Pré-Executividade e determinou o prosseguimento da execução.</p> <p>17.02.2004 - Expedido mandado de Penhora e Avaliação.</p> <p>26.02.2004 - Manifestação da executada.</p> <p>04.03.2004 - Despacho determinando que o Oficial de Justiça proceda a Penhora, Avaliação, Intimação e Registro.</p> <p>06.04.2004 - Lavrado auto de penhora, depósito e avaliação.</p> <p>11.08.2006 - Juntada petição da exequente.</p> <p>18.09.2008 - Decisão interlocutória deferindo os pedidos de desconsideração da personalidade</p>
--	---------------------------	------------	---

19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>jurídica e de penhora on-line via BACENJUD. 30.09.2008 – Juntada manifestação da executada. 07.10.2008 – Juntada manifestação da executada. 03.12.2008 – Recebido ofício oriundo do gabinete do Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior comunicando que foi deferido o efeito suspensivo de decisão agravada. 03.03.2009 – Expedido ofício encaminhando informações solicitadas pelo desembargador relator. 05.02.2010 – Juntada manifestação da executada. 25.04.2012 – Certidão informando a juntada do Acórdão n.º 96.640. 17.10.2013 – Juntada manifestação da exequente. 07.07.2014 – Decisão determinando o cumprimento de diligências para a regularização do processo: Recomendação: O imediato cumprimento da decisão datada de 07.07.2014.</p>
09.	0014205.15.2000.8.14.0301	06.06.2019	<p>30.12.1991 – Distribuição 25.05.1992 – Em Despacho juízo manda citar o executado. 26.05.1992 – expedido mandado de citação 15-10-2003 – Em Despacho juízo manda citar a Prefeitura para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 01.12.2006 – Juntada de petição manifestando interesse da Procuradoria Municipal em prosseguir o feito. 02.10.2008 – Mandado de Citação e Penhora de bens e avaliação. 12.11.2008 – Auto de Penhora. 13.01.2009 – Juntada de petição suspensão de execução. 22.01.2009 – Em despacho juízo suspende o processo. 02.06.2009 – autos encaminhados ao MP. 17.06.2009 – Petição 15.05.2019 – Certidão de concluso 06.06.2019 - Em despacho juízo decide rejeitar intimar o exequente. 10.06.2019 – Publicação de intimação de advogados habilitados em autos. Tramitação Regular</p>
10.			<p>01.04.1993 - Distribuição 09.06.1995 - Em despacho juízo</p>



20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

	0029027-13.2000.8.14.0301	10.06.2019	<p>manda intimar o executado.  18.07.1995 – Expedição de mandado de citação e penhora.  21.11.1997 – juntada de Petição da Prefeitura solicitando arresto do imóvel por constar desocupado.  05.11.2001 – Juízo intima a Prefeitura para se manifestar sobre interesse em prosseguir com o feito.  14.06.2002 – juntada de manifestação da Procuradoria Municipal.  12.08.2002 – mandado de citação do executado.  18.02.2008 – expedição do mandado de citação do executado.  08.10.2009 – Juntado de Petição do executado.  01.04.1993 – Petição Procuradoria Municipal.  15.10.2009 – Em decisão interlocutória juízo intimar Fazenda Pública para manifestar-se sobre o excesso de pré-executividade.  13.11.2009 – Mandado de citação e penhora.  16.12.2009 – Juntada de manifestação da PFM.  27.06.2014 – em decisão interlocutória juízo determina que se cumpra diligências para devido andamento do processo.  22.02.2019 – Certidão tempestiva.  24.04.2019 – em despacho juízo rejeita exceção de pré-executividade e intima parte para se manifestar.  Recomendação: Certificar e fazer conclusão.</p>
--	---------------------------	------------	--

**8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – NÃO SE APLICA.**

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

**8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.**

Número do processo	Observações quanto ao exame
0017641-20.2010.8.147.0301 (Valor da CDA: R\$ 1.092,55)	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 100.000,00 Tramitação regular
0046517-73.2010.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$1.257,94)	Bem imóvel: Apto no valor de R\$ 90.000,00 Tramitação regular
0061737-97.2009.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 1.146,02)	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 130.000,00 Tramitação regular
0012841-40.2009.8.14.0301	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 60.000,00

21



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

(Valor da CDA: R\$ 3.767,00)	Tramitação regular
0039483-32.2010.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 2.871,42)	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 295.000,00 Tramitação regular
0010492-27.2008.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 9.986,05)	Bem imóvel: Terreno no valor de R\$ 100.000,00 Tramitação regular
0004640-14.2009.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 4.877,39)	Bem imóvel: Apto no valor de R\$ 300.00,00 Tramitação regular
0042565-02.2011.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 1.996,08)	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 65.000,00 Tramitação regular
0013298-83.2009.8.14.0301 (Valor da CDA: R\$ 3.733,68)	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 120.000,00 Tramitação regular
0002829-69.2010.8.14.0301 Valor da CDA: R\$ 1.071,06	Bem imóvel: Casa no valor de R\$ 50.000,00 Tramitação regular

## 9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

### 9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	26.852
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	26.763
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	895
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	06
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	03
Processos arquivados definitivamente em 2018	9.366
Processos arquivados definitivamente em 2019	1.039
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	7.221
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	261
Processos conclusos há mais de 100 dias	32
Processos com idosos postulantes	637
Sentenças proferidas com mérito em 2018	980
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	68
Sentenças proferidas com mérito em 2019	588
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	36
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	09
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	12.409
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	14.305
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	488

#### 9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	60.407
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	60.405
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	11.249
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	1.956
Processos arquivados definitivamente em 2018	192
Processos arquivados definitivamente em 2019	591
Processos com prioridade em andamento - idoso	7
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	1
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	0
Processos conclusos há mais de 100 dias	20
Sentenças proferidas com mérito em 2018	1.120
Sentenças proferidas com mérito em 2019	1.056
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	24
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	11
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	1.131
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	1
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	18.054
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	6.605
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	10
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	4.243
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Em regra, sim.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Razoáveis

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Razoáveis

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Boas

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Boas.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, gostaria de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, gostaria de conhecer.



  
24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Há interesse desde que tenha relação direta com as atividades desempenhadas pela Vara

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

## 11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

## 12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

18 a 20 de setembro de 2018.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim - PA-MEM-2018/44100

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Não - PA-MEM-2018/44100.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Todas foram cumpridas conforme - PA-MEM-2018/44100.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim.

## 13 - SUGESTÕES GERAIS:

Oficie-se à Secretaria de Informática, dando conhecimento da necessidade de substituição dos computadores e impressoras da secretaria (item 10.2).

## 14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

### RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao sistema LIBRA, em 17.09.2019, constatou-se a existência de 968 (novecentas e sessenta e oito) petições pendentes de juntada. Determina-se a elaboração de um plano de ação objetivando juntar todas as petições pendentes. – Prazo: 60 DIAS.

02. No item 4.14, foi informado que todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas, entretanto, em face do elevado número de processos em trâmite na Unidade, alguns termos e certidões, como o de juntada no primeiro caso e de publicação

  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

no segundo, não são cadastrados no LIBRA, sendo utilizado apenas uma etiqueta específica nos autos físicos. Determina-se que toda e qualquer certidão expedida nos autos seja cadastrada nos sistemas. - Prazo: IMEDIATO.

03. No item 5.6, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

04. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos não é diária e que não se consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, em razão do quantitativo de processos (acima de 75 mil) e número insuficiente de servidores. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. - Prazo: IMEDIATO.

05. Em consulta ao sistema LIBRA, em 17.09.2019, contactou-se que existem 25 (vinte e cinco) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) dias fora da secretaria (processo n. 0038779-44.2000.814.0301), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). - Prazo: IMEDIATO.

06. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. - Prazo: IMEDIATO.

07. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 17.09.2019, constatou-se que existem 05 (cinco) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 60 dias. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: IMEDIATO.

08. Durante a análise de processos, observou-se que alguns autos ficaram paralisados por longo período como exemplo os autos de n. 0036037-72.2009.814.0301 que ficaram paralisados de janeiro/2010 a maio/2014 e encontram-se novamente paralisados de julho/2014 até a presente data. Recomenda-se ao Diretor, que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos, em prazo razoável. Prazo IMEDIATO.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: IMEDIATO.

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - Prazo: IMEDIATO.

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

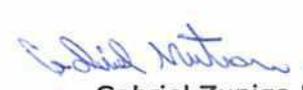
**15 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:**

01. Certidão (totalidade de cartas precatórias).
02. Certidão (cobrança de processos e mandados).
03. Certidão (totalidade de processos no Libra e PJE).
04. Certidão (processos migrados do Libra para o PJE).
05. Certidão (relatório de subcontas – SDJ).
06. Certidão (Divisão de tarefas nos servidores da Secretaria e orientação/regras no ambiente de trabalho).
07. Certidão (contagem física de processos – LIBRA).
08. Certidão (semanas de Conciliação Fiscal).
09. Certidão (Suspensão de processos IRDR).
10. Certidão (cumprimento das Metas 01 e 02 do CNJ).
11. Exposição de Motivos - correição.
12. Cópia de acordo de Cooperação Técnica n. 040/2018.
13. Cópia de acordo de cooperação Técnica n. 025/2018.

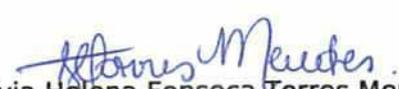
Belém, 17 de setembro de 2019.

  
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora da CJRMB

Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO  
Juíza Auxiliar da CJRMB

  
Gabriel Zuniga Mutran  
Assessor Jurídico CJRMB

  
Alessandra Ormanes Tamer  
Analista Judiciário CJRMB

  
Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes  
Assessora Administrativo CJRMB

  
Tatiane Saraiva da Paixão Nunes  
Analista Judiciário CJRMB



1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM - 2019**

**DECISÃO**

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital n. 02/2019-CJRMB.

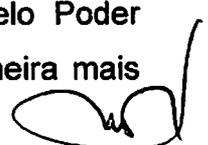
A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, Dra. **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**, desde 30/06/2009.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 10 a 14 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao Relatório de Produtividade do Portal das Metas Nacionais do TJPA até agosto de 2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 325,00% da META 01 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao Relatório de Produtividade do Portal das Metas Nacionais do TJPA até agosto de 2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 116,77% da META 02 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias;
- B) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à Central de mandados, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; em prazo IMEDIATO;
- C) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual n. 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa;
- D) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; em prazo IMEDIATO;
- E) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO;

A Magistrada Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, através de medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade, para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária no que tange a observância do cumprimento das Metas Nacionais;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

a esta CJRMB.

Outrossim, recomendo, ainda, ao Magistrado e o Diretor de Secretaria da Unidade a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, considerando o dever desta Corregedoria de Justiça de orientar, fiscalizar e elogiar os esforços dos magistrados em corrigir deficiências constatadas nas inspeções, entregando soluções adequadas ao regular funcionamento das unidades judiciárias sob sua fiscalização, bem como a precípua observância das regras de eficiência veiculadas no Código de Ética da Magistratura, especialmente, aquela que impõe ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual, e a notoriedade de magistrados que superam, com toda força, a deficiência de recursos humanos e materiais na sua unidade jurisdicional e ultrapassam, com muito esforço, todas as más contingências perturbadoras do serviço, para zelar pela administração e gerenciamento da Vara, tanto no impulsionamento a contento dos feitos, como na solução dos processos que lhes são confiados, DETERMINO que se façam constar votos de elogios nos assentamentos funcionais da magistrada Dra. KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Titular da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Belém, ante o significativo zelo e dedicação na prestação da atividade jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 17 de Setembro de 2019.

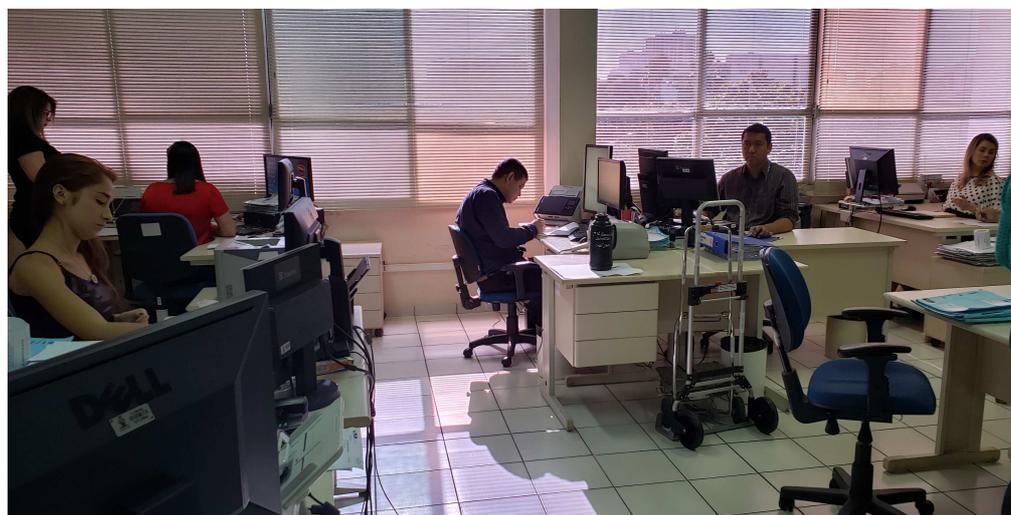
  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

  
**RUBILENE SILVA ROSÁRIO**  
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Excelentíssima Desembargadora Corregedora da Região Metropolitana De Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, junto à Juíza Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Titular da 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém e sua equipe de servidores.

Secretaria da 1ª  
Vara de  
Execução Fiscal  
de Belém



Excelentíssima Desembargadora Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, junto à Juíza Auxiliar da Corregedoria e a equipe de correição e a Juíza Titular da 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém.



Número: **0000170-81.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **20/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>KEDIMA PACÍFICO LYRA (REQUERENTE)</b>	
<b>Belém - 1ª Vara de Execução Fiscal - TJPá (REQUERENTE)</b>	
<b>Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32390	24/04/2020 16:40	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
11817	20/01/2020 09:27	<a href="#">Petição Inicial</a>	INFORMAÇÃO
11820	20/01/2020 09:27	<a href="#">PA-OFI _ 2020-00426</a>	Documento de Comprovação

**PROCESSO Nº 0000170-81.2020.2.00.0814**

**REQUERENTE: 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**DESPACHO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRMB.**

Trata-se de comunicação, por parte da Magistrada Kedima Pacífico Lira, de erro na coleta estatística de dados da 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém, quando da correção ordinária realizada na unidade no período de 10 a 14 de junho de 2019.

Informa a Magistrada que, em contato com o Servidor Oscar Brito, no dia 08/01/2020, foi informada que o relatório encaminhado a este Órgão Correicional para a realização da correção ordinária está incorreto, uma vez que, na contagem dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias foram contabilizados os processos suspensos e arquivados, resultando no total numérico de 43.239 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove feitos).

**É o Relatório.**

**DECIDO.**

Registro ciência para os fins de direito e **DETERMINO** o que a Secretaria proceda ao lançamento da comunicação da Magistrada juntamente ao relatório de correção da Unidade publicado no Portal da Corregedoria.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, 24 de abril de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



INFORMA ACERCA DO NÚMERO DE PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS NA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM, EM QUE O O RELATÓRIO INFORMADO ESTÁ INCORRETO EM RAZÃO DE ESTAR INCLUINDO PROCESSOS SUSPENSOS E ARQUIVADOS.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
1ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém  
Email: kedima.lyra@tjpa.jus.br

**OFÍCIO Nº PA-OFI-2020/00426**

Belém, 16 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora  
**Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém**

**Assunto: PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS -  
RELATÓRIO INCORRETO DA INFORMÁTICA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL  
DE BELÉM**

SENHORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA:

Com relação a existência de elevado número de processos paralisados há mais de 100 dias na 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém, conforme mencionado na reunião realizada por essa Douta Corregedoria no mês de dezembro do ano passado, informo a vossa Excelência que foi solicitado a listagem dos processos à Coordenadoria de Estatística do Tribunal, tendo sido encaminhado relatório em 08/01/2020, apontando um total de 43.239 processos.

Ocorre que, na mesma data, foi informado ao Servidor Oscar Brito, por e-mail, que o relatório encaminhado está incorreto, pois incluiu os processos suspensos e arquivados, tendo o equívoco decorrido de uma falha no processamento ocorrida no banco de dados do TJPA, todavia a Secretaria de Informática já está trabalhando para solucionar o problema (documento anexo).

Diante do equívoco nos dados apresentados pela Informática, informo o fato a Vossa Excelência para conhecimento, visando salvaguardar responsabilidades futuras.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por KEDIMA PACIFICO LYRA.  
Documento Nº: 2406011-9603 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental	00.03.00.01
---------------------	-------------



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 20/01/2020 09:27:14  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001200927146060000000011720>  
Número do documento: 2001200927146060000000011720



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
1ª Vara de Execucao Fiscal da Comarca de Belem  
Email: kedima.lyra@tjpa.jus.br

KEDIMA PACIFICO LYRA  
Juíza de Direito  
1ª Vara de Execucao Fiscal da Comarca de Belem



Assinado digitalmente por KEDIMA PACIFICO LYRA.  
Documento Nº: 2406011-9603 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAOFI202000426A

2



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 20/01/2020 09:27:14  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001200927146060000000011720>  
Número do documento: 2001200927146060000000011720

Gerson Medeiros da Silva

sex 10/01/2020 12:44

**Para:**

KEDIMA PACIFICO LYRA;

**De:** Gerson Medeiros da Silva

**Enviado:** quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 12:49

**Para:** OSCAR BRITO

**Assunto:** Erro no Relatório

Caro Oscar,

Informo que devido uma falha no processamento ocorrida no banco de dados do TJPA, foi detectado que o Relatório de Processos Paralisados há mais de 100 dias está incorreto pois está incluindo os processos arquivados e suspensos.

A secretaria de informática já está trabalhando para solucionar o problema.



Assinado digitalmente por KEDIMA PACIFICO LYRA.  
Documento Nº: 2406011.14964294-9974 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAOF1202000426A



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 20/01/2020 09:27:14  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001200927146060000000011720>  
Número do documento: 2001200927146060000000011720